



Diário Oficial

Nº 12.305 - Ano XLIX

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.801 DE 08 DE ABRIL DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREA PARTICULAR E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixa de Servidão de VIELA Sanitária, por via administrativa ou judicial, a faixa necessária a implantação da Rede Coletora de Esgoto situada no lote 8-A, da Quadra "28", do Quarteirão nº 4.453, loteamento denominado Cidade Satélite Iris, objeto da matrícula nº 174.685, do 3º. oficial de registro de imóveis de campinas, de propriedade de joaquim ferreira vital e outros, herdeiros ou sucessores, com as seguintes medidas e confrontações: Lote 8-A: Medindo 30,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o próprio lote 8-A, medindo 1,50m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 15, medindo 30,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 08, medindo 1,50m de comprimento na frente, confrontando com o alinhamento da Rua Dr. Mamed Hussein. Totalizando uma área de 45.00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 1,50m, estando localizada na lateral esquerda do lote 8-A, lote oriundo da subdivisão do primitivo lote 08, em lotes 08 e 8-A, da quadra 28, do quarteirão nº 4.453, do loteamento denominado Cidade Satélite Iris. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção à Rua Dr. Mamed Hussein.

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A SANASA - CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista criada pela Lei nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder a instituição da faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, na área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela sanitária autorizada no art. 1º deste Decreto, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela sanitária, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI SANASA.2019.0000002479-46.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.802 DE 08 DE ABRIL DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO EM ÁREA PARTICULAR E DESTINADA À REGULARIZAÇÃO DA SUBADUTORA PADRE ANCHIETA.

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixa de Servidão, por via administrativa ou judicial, a faixa necessária à regularização da Subadutora Padre Anchieta, situada na Gleba de Terras denominada área E, remanescente da Fazenda Boa Vista, objeto da matrícula nº 74.982 DO 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, de propriedade de Sebastião Milan Pereira e outros, herdeiros ou sucessores, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto A, de coordenadas E 281.414,670m e N 7.467,487,240m; deste segue em linha reta por uma extensão de 91,94m com azimute 184°54'30" deparando-se com o Ponto B, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,02m com azimute 280°36'26" deparando-se com o Ponto C, deste segue em linha reta por uma extensão de 71,42m com azimute 4°54'30" deparando-se com o Ponto D, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,64m com azimute 18°55'37" deparando-se com o Ponto A. Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área 409,39m². Perímetro: 189,02m. Confrontantes: Pontos A e D - confrontam com faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes. Pontos B e C - confrontam com área de terceiros. Descrição elaborado em UTM Sirgas 2000 zona 23S.

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A SANASA - CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista criada pela Lei nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder a instituição da faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, na área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão autorizada no art. 1º deste Decreto, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º, e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI SANASA.2019.0000002554-51.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.803 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 18.973, de 11 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015, que Institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS", estabelece critérios de inclusão, interrupção e exclusão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente seu art. 6º, que prevê a alimentação como um direito social de todos os cidadãos, bem como a assistência aos desamparados, sendo, portanto, dever do Estado garantir a alimentação de forma regular, saudável, equilibrada e de qualidade nos aspectos da nutrição e da segurança alimentar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o dever do Poder Público adotar políticas e ações que se façam necessárias para a promoção e a garantia da segurança alimentar, além de desenvolver e implementar planos, programas e ações com o intuito de assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Campinas, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.892, de 30 de março de 2020, que alterou a Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 4º do Decreto nº 18.973, de 11 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

§3º Durante a vigência do Estado de calamidade pública no Município de Campinas, nos termos do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, os créditos recebidos pelo meio previsto no caput deste artigo poderão ser utilizados para a aquisição de produtos de limpeza e de higiene pessoal." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 5º do Decreto nº 18.973, de 11 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....."

§ 1º Durante a vigência do estado de calamidade pública no Município de Campinas, as famílias e usuários em situação de pobreza ou extrema pobreza, nos limites estabelecidos pela Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015, perceberão cartão benefício pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por até mais 03 (três) meses, ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

§ 2º É vedada a cumulação do benefício de que trata o § 1º deste artigo com qualquer outro, ressalvado o benefício do Programa Bolsa Família.

§ 3º Não será realizada busca ativa para a concessão do benefício emergencial de que trata o § 1º deste artigo, mas será realizada ampla divulgação, para o atendimento dos usuários que procurarem os serviços de atendimento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Redigido nos termos do processo PMC.2020.00016900-11.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.804 DE 08 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo da quarentena prevista no Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente Coronavírus (COVID-19)".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando os Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando o Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências correlatas;

Considerando os estudos técnicos epidemiológicos realizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de mitigar a disseminação descontrolada do novo Coronavírus (COVID-19) e seu impacto no sistema público e privado de saúde, visando garantir o adequado atendimento médico à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020 o período de quarentena de que trata o art. 2º do Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020, como medida necessária para a mitigação da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Na hipótese de surgirem novas justificativas sanitárias, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser novamente prorrogado.

Art. 2º Transcorrido o prazo da quarentena de que trata o art. 1º deste Decreto, a Administração Pública Municipal regulamentará o retorno gradual das atividades não essenciais.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de abril de 2020

JONAS DONIZETE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário de Saúde

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário de Transportes

Redigido de acordo com os elementos constantes do processo administrativo SEI PMC.2020.00015435-74.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 064/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00008397-21 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 07:** das 08h do dia 27/04/20 às 09h do dia 28/04/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 07:** a partir das 09h do dia 28/04/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 28/04/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/04/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 08 de abril de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão nº 065/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2019.00051048-86 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários para pedidos de exames laboratoriais - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 28/04/20 às 09h do dia 29/04/20 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 29/04/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 29/04/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/04/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 08 de abril de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00045817-61

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 379/2019 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de termômetro digital e pilha.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2387832, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2387858, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **02** e **03** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 379/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para o item **01**, ofertado pela empresa adjudicatária **INCOTERM - INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 20.526/19;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 08 de abril de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, considerando o Decreto Municipal nº 20.771 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID - 19), considerando que a situação de pandemia enseja medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, considerando ações similares estabelecidas em comunicados próprios de órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos, **Mantém suspensas as reuniões presenciais do Colegiado e das Comissões do Conselho, por prazo indeterminado.**

Campinas, 08 de abril de 2020

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO 09/2020

O Conselho Municipal do Idoso, por meio de seu Presidente, no gozo das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012:

CONSIDERANDO a importância da ampliação da oferta de serviços para a população idosa, em estado de miserabilidade, no Município de Campinas;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Considerando a Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015, que "institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 'NUTRIRCAMPINAS', estabelece critérios de inclusão, interrupção e exclusão, e dá outras providências;

RESOLVE:

Tornar pública a deliberação favorável, em assembleia geral realizada aos 06/04/2020, para que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, destine a quantia mínima de R\$ 500.000,00 e máxima de R\$ 1.000.000,00, do Fundo Municipal do Idoso de Campinas (FMPIC), ao programa NUTRIRCAMPINAS, diretamente e vinculadamente à população idosa de Campinas, em situação de miserabilidade, mediante futura prestação de contas, sendo que a não utilização total ou parcial dos recursos, deverá, obrigatoriamente, retornar à disponibilidade da rubrica orçamentária do FMPIC, a fim de que o Conselho Municipal do Idoso possa realizar futuras destinações e deliberações, tudo nos termos regimentais.

Campinas, 08 de abril de 2020
RAPHAEL JORGE TANNUS
 PRESIDENTE - CMI/CAMPINAS

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 08/04/2020

SEI n.º PMC.2020.00004656-26

Interessado: NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 01.502.318/0001-33, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 349.791,84 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), com vigência a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 08 de abril de 2020
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 016/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, em reunião extraordinária ocorrida na data de 07 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 20.774, de 18 de março de 2020 e 20.782 de 21 de março de 2020, que decretaram estado de emergência e situação de calamidade no município de Campinas;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que estabelece, em seu artigo 12, II, a competência para a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, especialmente seu artigo 16, que trata da utilização de recursos do Fundo em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, devendo ser aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a transitoriedade e urgência imposta pela situação de pandemia;

RESOLVE:

APROVAR a utilização de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), provenientes do FMDCA, para ação de garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias que se enquadrem como elegíveis nos critérios do Programa "NUTRIRCAMPINAS".

Campinas, 08 de abril de 2020
CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar por meio de videochamada, cujo link será posteriormente disponibilizado aos conselheiros:

Data: 14/04/2020

Horário: 14h00

PAUTA

Expediente:

1) Leitura de aprovação das atas das reuniões de 10/03/2020 e 07/04/2020

2) Informes:

? Justificativas de ausências

Ordem do dia:

1) Apresentação da revisão do Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas (2014-2024)

2) Solicitação de concessão definitiva de registro da Casa da Criança Vovô Nestor - Unidade Monte Cristo

3) Solicitação de concessão definitiva de registro da Casa da Criança Vovô Nestor - Unidade Campo Belo

4) Edital Itaú Social 2020 de Apoio aos Fundos da Infância e da Adolescência

5) Resolução de Destinação Direcionada às Organizações da Sociedade Civil

6) Definição de critérios para a contratação de profissionais

7) Criação de Grupo de Trabalho para o Enfrentamento a pandemia COVID-19

8) Devolutiva das Comissões que compõem o CMDCA

Campinas, 08 de abril de 2020
CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
 Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00005209-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 117/20 Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS **CNPJ n.º 67.994.103/0001-95 Objeto:** Prestação de serviços Socioassistenciais **Valor:** R\$ 75.636,00 **Prazo:** da publicação do extrato até 31/03/2021 **Assinatura:** 07/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.216.00005312-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 373/16 **Contratada:** Beato Transportes Rodoviários Ltda. - ME **CNPJ n.º 12.876.435/0001-83 Termo de Contrato n.º 032/17 Termo de Aditamento n.º 042/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 03/04/2020 **Valor:** R\$ 59.868,00 **Assinatura:** 03/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00026146-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 388/19 **Ata de Registro de Preços n.º 192/20 Detentora da Ata:** ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ n.º 03.945.035/0001-91 Objeto:** Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 14,88), 02 (R\$ 14,88) e 03 (R\$ 14,88) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00051344-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 10/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 193/20 Detentora da Ata:** MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ n.º 03.434.334/0001-61 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de Solução Parenteral de Grande Volume - SPGV. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 250,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00051344-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 10/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 194/20 Detentora da Ata:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ n.º 32.421.421/0001-82 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de Solução Parenteral de Grande Volume - SPGV. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 214,60), 03 (R\$ 214,60), 06 (R\$ 258,90), 07 (R\$ 229,90), 08 (R\$ 296,90) e 09 (R\$ 291,45) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00051344-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 10/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 195/20 Detentora da Ata:** RCV DO BRASIL EIRELI **CNPJ n.º 24.067.457/0001-81 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de Solução Parenteral de Grande Volume - SPGV. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 250,00), 05 (R\$ 465,00), 10 (R\$ 450,00) e 11 (R\$ 269,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00029322-22 **Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação **Modalidade:** Concorrência n.º 13/2018 **Contratada:** E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. **CNPJ n.º 04.956.954/0001-23 Termo de Contrato n.º 055/20 Objeto:** Contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares **Valor:** R\$ 16.143.643,24 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00002097-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 213/18 **Contratada:** M R X Tecnologia Ltda. **CNPJ n.º 05.754.099/0001-30 Termo de Contrato n.º 40/19 Termo de Aditamento n.º 043/20 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 03/04/2020 **Valor:** R\$ 162.000,00 **Assinatura:** 03/04/2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Profa. SOLANGE VILLON KOHN PELICER, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 1ª Reunião Extraordinária do Plenário de 2020 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 13 de Abril de 2020 (Segunda-feira)

HORÁRIO: 14h00

LOCAL: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada.

PAUTA:

- Aprovação do Parecer CME Nº 01, de 08 de Abril de 2020

- Aprovação da resolução da Reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global da COVID-19, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas

Campinas, 08 de abril de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2020.000221-29 (PMC. 2016.00004883-15)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de transporte regular de alu-

nos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino - Prorrogação Contratual

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer 2351580 do senhor Procurador Descartado lotado nesta Pasta que indicam a necessidade da referida prorrogação aliada às recomendações do Departamento de Assessoria Jurídica 2358353 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos 2358527 e entendendo já demonstrada nos autos a vantagem para a Administração, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato 018/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **SMILE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de 1,16% conforme memória de cálculo 2277693 a partir de 12/04/2020, desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pelo Departamento de Assessoria Jurídica e Secretaria de Assuntos Jurídicos;

2. A despesa decorrente no valor de R\$ 5.664.956,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais) conforme aprovado pelo Comitê Gestor 2348637 onerando no presente exercício o valor de R\$ 3.295.619,00 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezenove reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DE ADMINISTRADOR E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

EDITAL Nº 04/2020 DE RERRATIFICAÇÃO

(REF.: FUMEC - EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS)

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Fundação VUNESP, do Concurso Público para os cargos de Agente Administrativo, de Administrador e de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos, RERRATIFICA o Edital nº 03/2020 de Divulgação da Análise de Recurso, publicado em 08.04.2020.

1. ONDE SE LÊ:					
RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO	PARECER
79805	THIAGO BISPO DA SILVA	79999131	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. CANDIDATO COMPROVOU APENAS 01 DOAÇÃO.
79855	RAFAEL CRUZ DE CARVALHO	79979246	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 13.550/09 (A QUAL É USADA ESPECIFICAMENTE PARA O EDITAL 01/2020): "PARÁGRAFO ÚNICO - CONSIDERA-SE DOADOR DE SANGUE AQUELES QUE TENHAM DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 03 (TRÊS) VEZES NOS 18 (DEZOITO) MESES ANTERIORES A DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO." O CANDIDATO, ORA RECORRENTE, COMPROVOU APENAS 01 DOAÇÃO AS DISPOSIÇÕES REF. A LEI MUNICIPAL Nº 13.550/09 FORAM CUMPRIDAS, RESTANDO PREJUDICADAS AS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE.

1. LEIA-SE:					
RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO	PARECER
79805	THIAGO BISPO DA SILVA	79999131	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79855	RAFAEL CRUZ DE CARVALHO	79979246	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	

Campinas, 08 de abril de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 08/2020

RETIFICAÇÃO NO ANEXO

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo e, CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 37, incisos XVI e XVII; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências"; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências". CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 01/2016, de 19/02/2016. COMUNICA o DEFERIMENTO da primeira relação de servidores dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos que apresentam acumulação remunerada de cargos.

Campinas, 08 de abril de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO

Servidores que **APRESENTAM** acumulação remunerada de cargos:

SERVIDORES QUE APRESENTAM ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS:	
MATRÍCULA	NOME
10045	ADRIANA DE CARVALHO BARÃO
10322	ADRIANA GARLIPP SALAZAR
10003	ADRIANA PAULA MATIAS DA SILVA
10587	ALESSANDRA VERGINELLI TURATTO
10408	ANA CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS
10155	ANA PAULA CECCONI LISERRE
10259	CAROLINA FREALDO
10260	CÉLIA MARIA DA SILVA
10111	CILENE ARAUJO DOS SANTOS
10323	CINTIA FARAONE NEGRETTI
10398	CIRLEI FERNANDES BERNARDES POLI
10261	CLÁUDIA MARA DA SILVA MATA
10243	CLAÚDIA RIPARI CHIACHIO

10262	CLEIDE GOMES FERREIRA
10129	CLEONICE R. GOMES
10264	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS MARINHO
10388	CRISTIANE MAZZETTO VIEIRA DA COSTA
10397	DARLENE CLÁUDIA RABELO ROCHA PINTO
10051	DENISE APARECIDA PETERLINI DE OLIVEIRA
10265	DENISE SOUZA DE GUSMÃO
10181	DERLI CRISTIANE SILVATTI
10540	ELAINE BOTELHO CORTE FERNANDES
10268	ELIAS PAIM MOTA
10366	ELISANDE DE LOURDES QUINTINO DE OLIVEIRA
10370	ELISÂNGELA BRANDÃO DE MESQUITA
10247	ELIZABETH ESTER MERLINI
10270	ELSA JORGE BELLOTTI
10190	EMILIA FERNANDA SALAZAR RODRIGUEZ
10336	ESTER COSTA DE OLIVEIRA DIAS
10384	EVANILDA DIAS DO CARMO SILVA
10481	FABIANA DE PAULA CARVALHO
10087	FLÁVIA GARCIA SOARES SILVA
10475	FRANCIS ROBERTA DE JESUS
478	FRANCISCA EURIDES DE LUCENA SANTOS
10132	GISELLE ALESSANDRA MARCHI
10133	GRAZIELA HIGA MIGUEL
10192	GRAZIELLA DE MOURA BELLINI
10116	IZILDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
10185	JACQUELINE MANTOVANI
10580	JAIME BALBINO GONÇALVES DA SILVA
10240	JANE GERODO GARCIA
1202	JAQUELINE DAMAZIO ARMANDO
10527	JOYCE MIRELLA LACKI RIBEIRO
10404	JULIANA MARQUES DA COSTA
10278	JULIANA SPOSSOTTO DE FRANÇA

10134	KAREN DUARTE PELUCCI
10280	KETHEEN FREDERICCI ROMEIRO
10281	LAVÍNIA PAVARIN LÍMOLI
10282	LIAMARA SCASSIOTTI RICCI
1110	LUCIANA TESTON SIVALLE
10283	LUCIANE DA COSTA SILVA OLIVEIRA
10324	LUCIANO MARCOS DA SILVA
10390	LUIZA NOGUEIRA
10285	MADALENA VIOLADA
10189	MÁRCIA CARDOSO VARGAS
10351	MARIA APARECIDA GOMES BREGALDA
10287	MARIA CONCEIÇÃO MENDES VIEIRA AMORIN
10186	MARIA CRISTINA AMBAR
10354	MARIA DO CARMO COSTA LOPES
10377	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PONGITORI
10373	MARIA INÊS DE CASTRO GUEDES
10369	MARIA JOSÉ DOS ANJOS
10289	MARIA INEZ DE MORAIS ALVES DOS ANJOS
10290	MARIA JOSÉ LIPPAUS
10291	MARIA JOSÉ PATRICIO NASCIMENTO GONÇALVES
10292	MARIA LAURA DE MORAES MOREIRA
10206	MARIA LUCIA LEITE BARAÇAL DE ABREU
10293	MARIA MADALENA FERREIRA
10107	MARIA PEREIRA SANTOS DE CARVALHO
10382	MARIA RAQUEL MARIOLANO
10294	MARIA REGINA MENDES DA SILVA
10357	MARIA SILVA AMORIM DE OLIVEIRA
10295	MARIANGELA FERAZ TARSITANO
10296	MARILDA FARIA DA SILVA
10299	MARISOL ROJAS SANCHES
10301	MILENA THAIS DE LIMA
10142	MIRIAM MENDES VEIGA
10207	NÍLVIA GRACO RODRIGUES
10372	PATRICIA SANCHES BODINE
10304	PRISCILA K. PASCHOAL
10182	RAQUEL OLIVEIRA PINTO
10144	RAQUEL OLIVIERI HEIDORN
10344	RENATA CRISTINA NUNCIATO
10305	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
10032	RITA DE CÁSSIA BENTO MANFRIM
10405	RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO
10327	ROBERTA RUFINO ANGELONI PEDRON
10402	ROSANA ANDREA ROVARIZ DE OLIVEIRA
10152	ROSELENA CANDIDO DA SILVA
10014	ROSÉLIA SALOMÃO MESQUITA
10306	ROSILDA DE SOUSA RAMOS WUSTEMBERG
10307	ROSILÉIA AP. CASSARO D. KRUGNER
10145	SAMIRA MUHAMMAD LAHALIYED VESPOLI
10309	SANDRA BARBOZA DOS ANJOS
10146	SANDRA HELENA PERLATO
10061	SANDRA LIA MENDES BIASSON
10310	SIDINÉIA FERREIRA LOPES
10311	SILMARA ALVES DOS SANTOS
10379	SILVANA MATOSO CAPELETTO
10158	SÍLVIA MARTINELLI RAMOS
10371	SIMONE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
10312	SIMONE LUCIA CONCETTA
10180	SOLANGE TERESINHA DA SILVA GONÇALVES
10338	SÔNIA MARIA DOS ANJOS
10315	SORAIA AP. FACHINELLI FORTI GUIMARÃES
10153	STAE CRISTINA PORTES
10375	SUELI PEIXOTO SILVA
10316	TANIA MARIA XIMENES FERREIRA
10406	TELMA REGINA DE CAMPOS
10318	VALÉRIA VIANA CONTEL
10396	VÂNIA FORTUNATO
10353	VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
10479	VERA LUCIA BATISTA
10319	VERÔNICA AMARO DA ROCHA AFONSO
10374	VILMA VENDRAMIM
414	WALDIRENE S. DOS SANTOS PEDRINI
10321	WALQUÍRIA EVANGELISTA GHIRELLO

PROCESSO Nº: 2020.00000100-33

Assunto: Contratação direta de fornecimento de energia elétrica pela CPFL para os imóveis sob a responsabilidade da FUMEC.

Interessada: Fumec/Ceprocamp

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

A contratação direta da **Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, CNPJ/MF nº 33.050.196/0001-88** pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24,

inciso XXII da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto o serviço em referência, no valor de R\$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta reais);

A despesa respectiva no valor global de R\$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta reais), devendo onerar o presente exercício o valor de R\$ 173.920,00 (cento e setenta e três mil novecentos e vinte reais) e o restante o exercício de 2021, nas dotações orçamentárias nº

60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01. 200.000,

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01. 220.000 e

60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000.

À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de contrato.

Campinas, 08 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO Nº: 2020.00000100-33

Assunto: Contratação direta de fornecimento de energia elétrica pela CPFL para os imóveis sob a responsabilidade da FUMEC.

Interessada: Fumec/Ceprocamp

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº **2020.00000100-33**, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL**, (CNPJ/MF nº 33.050.196/0001-88), para a celebração de termo de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica para os imóveis sob a responsabilidade da FUMEC e bem como a despesa no valor de R\$ 260.880,00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta reais), devendo onerar o presente exercício o valor de R\$ 173.920,00 (cento e setenta e três mil novecentos e vinte reais) e o restante o exercício de 2021, nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01. 200.000, 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01. 220.000 e 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000.

Campinas, 08 de abril de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

ProtocoloSEI:PMC.2019.00049066-52

Interessado:MARIA CRISTINA DE SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamentoe nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a **repetição do indébito tributário no valor de 5.414,8412 UFIC's**, reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias no recálculo do IPTU/Taxas de 2011 a 2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3421.53.78.0297.01001, por meio do protocolo nº 2006/03/15280, **será processada pela forma decompensação**, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66- CTN eart. 44 a 54 daLei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para o DRIA fim de providenciar a reinclusão dos créditos remanescentes na tabela de créditos para abatimento em lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Campinas, 08 de abril de 2020

ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA

Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: SEI PMC 2020.00004767-41

Interessada: Yara de Carvalho Bittencourt

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos realizados para o IPTU de 2019, lançado para o imóvel 3423.34.52.0585.01001, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que esse procedimento já foi realizado por meio do protocolo SEI nº PMC 2019.00001626-24, sendo abatido o montante de 621,5189 UFIC's do débito inscrito em dívida ativa relativo ao IPTU de 2019. Em relação aos comprovantes de pagamentos apresentados para as parcelas 01 a 05, 08, 10 e 11 da Taxa de Lixo de 2019 (documento2167424), nada foi providenciado, tendo em vista os mesmos foram devidamente conciliados e baixados de forma automática no sistema informatizado. Quanto ao parcelamento do débitoremanescente, considerando que a interessada está credenciada no Ambiente Exclusivo do DCCA, o mesmopoderá ser realizado de forma online por intermédio do endereço eletrônico: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>, dentro dos parâmetros definidos pela Lei Complementar nº 42/2013.

ProtocoloSEI:PMC.2020.00008756-11

Interessado: Ana Paula Luciano Vieira

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 69,7658UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do carnê de IPTUlançado em 2020 - emissão janeiro para o imóvel 3413.62.92.0001.03111**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./

D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00052356-38

Interessado: TEREZA CRISTINA RALDI

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de aproveitamento de crédito dos valores pagos no carnê de IPTU/Taxas X-1000, emitido em 06/2016, que foi cancelado por recálculo, relativo ao imóvel 3412.54.27.0246.01001, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o aproveitamento decréditode 4.143,7294 UFIC's foi providenciado, de ofício, por meio do protocolo nº2016/03/14433, utilizando-o para quitação das parcelas 01/36 a 36/36 do carnê emitido em 10/2019 (X1000), sendo que o crédito residual de 1.170,4210 UFIC's será utilizado para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2019.00052510-81

Interessado: ZAIRA RIBEIRO DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO PARCIALMENTE** a presente solicitação, efetuando-sea baixado débito relativo à parcela 07/11 e a redução da parcela 08/11 de 147,4353 UFIC's para 7,9272 UFIC's do lançamento de IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2019 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.61.81.0406.00000, tendo em vista erro na geração da guia nº 159141319, em valor menor do que o devido, nos moldes do artigo 156, inciso I, e artigo 158 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Campinas, 08 de abril de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

ProtocoloSEI:PMC.2020.00004143-98

Interessado: ALMERINDA ALVES SOARES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 674,3740 UFIC's** para o imóvel cartográfico nº 3453.12.50.0297.01001, excluído da tabela de manutenção de créditos, oriundo do recálculo efetuado a título de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios 2013 a 2017, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2020.00012543-86

Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp FUNCAMP

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DETERMINO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 575,1030 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) em duplicidade da(s) parcela(s) 07/120 do carnê de acordo nº 556349/2019, do imóvel 3214.61.65.0001.01001, utilizando esse valor para extinção total de uma das parcelas vincendas do mesmo acordo, nos moldes do artigo 57 da Lei Municipal 13.104/2007.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00040882-91

Interessado: MARICI BRAZ

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a utilização do valor pago por meio do documento nº 157927977, no valor de R\$ 712,29, relativo à parcela 01 do Acordo 552308/2019, para extinção total da parcela 05 do ISS Ofício de 2019, lançado para inscrição municipal nº 114276-3, tendo em vista a constatação do erro no momento da entrega do referido documento para a contribuinte, nos moldes do artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (CTN).

ProtocoloSEI:PMC.2019.00040882-91

Interessado: MARICI BRAZ

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a utilização do valor pago por meio do documento nº 157927977, no valor de R\$ 712,29, relativo à parcela 01 do Acordo 552308/2019, para extinção total da parcela 05 do ISS Ofício de 2019, lançado para inscrição municipal nº 114276-3, tendo em vista a constatação do erro no momento da entrega do referido documento para a contribuinte, nos moldes do artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (CTN).

ProtocoloSEI:PMC.2019.00045312-33

Interessado: Joel Roberto Bartolomeu

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **indefiro** o pedido de restituição, correspondente ao crédito de **250,2636 UFIC's**, excluído da tabela de manutenção de créditos para compensação em lançamentos futuros do imóvel **4311.61.09.0588.01001**, face a existência de débitos em nome de um dos sujeitos passivos, conforme disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 08 de abril de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos

autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e de acordo com o artigo 85 da Lei 13.104/2007, **CERTIFICO** que fica **prejudicada a análise do mérito** do pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício de 2019, para o imóvel de código cartográfico nº3441.44.96.0001.00000, em face da **perda do seu objeto**, tendo em vista que o lançamento em questão foi cancelado em decorrência da decisão contida no protocolado PMC.2017.00047743-81, publicada no D.O.M. em 14/06/2019.

Campinas, 02 de março de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00037312-04

Interessado: Adriana Baldo

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente a 5.803,9816 UFIC** relativo ao pagamento do ITBI em duplicidade, **por meio da guia nº 803312**, com data de transação de 01/07/2019, tendo em vista a comprovação de que houve dois pagamentos do mesmo valor de R\$ 20.466,00, por meio da mesma guia na data de 23/07/2019, relativo ao imóvel da matrícula 138.732, conforme documentos anexados no requerimento (1766126) e demonstrativo de pagamento (1771785), conforme certificado pela CSACPT-DCCA (1771782), **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de abril de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00048225-56

Interessado: Gustavo Bernardi Ioriatti

Código Cartográfico: 3421.43.75.0187.01036

Assunto: Compensação/restituição

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 199,6149 UFIC's**, procedente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2016, emissão 01/2016, do imóvel com código cartográfico **3421.43.75.0187.00000**, e não compensados na reemissão do imóvel original **3421.43.75.0187.01036**, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto**, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de abril de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00027419-91

Interessado: TA Consultorias em Gestão Empresarial Ltda.

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, bem imóvel de cartográfico nº 3444.42.36.0204.01001 (matrícula 17541/3ºCRI de Campinas), conforme Contrato de Constituição de Sociedade Empresarial Ltda. da empresa **TA CONSULTORIAS EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, datada de 21/08/2018 e Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 08/02/2019, documento 1599262, tendo como transmitente a pessoa física Hilda Xavier dos Santos - CPF 025.690.558-40, **sob condição resolutória de que período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (21/08/2018)**, a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de abril de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00022233-45

Interessado: DINA MINGATO DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3441.24.97.0124.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 40,8984 UFIC**, para o imóvel de cartográfico nº 3441.24.97.0124.01001, procedente do recolhimento no pagamento da parcela 11 do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2019, emissão 01/2019, que foi pago equivocadamente para o imóvel de cartográfico nº 3434.32.98.0083.01001, devido a erro de montagem de carnê, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se refere os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00050588-33
Interessado: Daniele Abib Dallacqua Cristofolotto
Cartográficos: 3432.42.13.0176.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU/Taxas
 Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente a 1.824,2582 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2018, emissão 01/2018 para o imóvel de cartográfico 3432.42.13.0176.01001, conforme certificado pela CSACPT-DCCA-SMF2002657, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2019.00039998-10
Interessado: Marcelo José Bortolotto
Código Cartográfico: 3264.21.78.0247.00000

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário
 Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 14.559,8734 UFICs**, procedente do crédito gerado pela nulidade dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2011 a 2015, relativo ao imóvel codificado sob nº 3264.21.78.0247.00000, decorrente de transito em julgado de decisão judicial, conforme despacho da SMAJ1901691, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se refere os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de abril de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo SEI: PMC.2018.00003955-56
Interessado: FRANCISCO AGRIPINO DA COSTA
Código Cartográfico: 3214.13.64.0059.01001

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolado nº 2017/03/656, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Campinas, 08 de abril de 2020
JORGE LUÍZ MÔNACO
 AFTM - Matrícula 131.302-9 - Coordenador da CSFI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00042156-68
Interessado: RODRIGO DESSUNTI PELOZZI
Imóvel de cartográfico nº 3431.14.15.0226.01041
Assunto: Cancelamento de guia de ITBI - Distrato

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de cancelamento da guia de ITBI nº 738373**, tendo em vista o não atendimento da notificação do Setor Competente, efetuada por e-mail, em 06/12/2019 (2038935), para a apresentação de documentos necessários à análise do pedido, quais sejam: o Comprovante de Distrato do contrato de financiamento com o Bradesco; e o Instrumento de Promessa de Compra e Venda do imóvel de 16/11/2016, haja vista que a transmissão objeto da GER nº 738373 (2025194), foi efetuada através de contrato com o Banco Bradesco (Operação 15 - Sistema Financeiro de Habitação), e que o Distrato apresentado cita no item 1 que em 16/11/2016 as partes firmaram um instrumento particular de promessa de venda e compra da unidade autônoma, nos termos da IN-DRI 01/2013, item 25, c.c. arts. 2º, I, e 14, II, alínea 'e' da Lei Municipal nº 12.391/05, nos termos do artigo 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de abril de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00028905-62
Interessado: MARILDA DA SILVA
Código Cartográfico: 3431.63.95.0318.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de abril de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00032205-36
Interessado: MARIA DE LOURDES FRANÇA
Código Cartográfico: 3461.22.61.0011.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de abril de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00036476-70
Interessado: CELSO LUIS RODRIGUES
Código Cartográfico: 3254.34.47.0115.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL** à Pessoa Portadora de Deficiência, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de abril de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00038424-56
Interessado: SELVA HELENA MAYOR ARDITO?
Código Cartográfico: 3234.22.04.0091.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de abril de 2020
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00029480-72
Interessado: Ana Lucia Gonçalves Pereira
Cartográficos: 3434.64.99.0003.08021 e 3434.64.99.0003.08022
Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente a 1.314,1682 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única e parcelas no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2019, emissão 01/2019 para o imóvel de cartográfico 3434.64.99.0003.08021e **reconheço o direito ao crédito de equivalente a 1.748,3977 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única e parcelas no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2019, emissão 01/2019 para o imóvel de cartográfico **3434.64.99.0003.08022**, totalizando um total de 3.062,5659 UFIC para os dois imóveis, conforme certificado pela CSACPT-DCCA-SMF1645360, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto**, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007**, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subseqüentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2019.00006928-52

Interessado: JOSE PEDRO NETO

Código Cartográfico: 3443.53.12.0112.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2019 e 2020, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção do benefício de isenção para Aposentado, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA
AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2017.00036422-61

Interessado: JUNG SOO KIM

Código Cartográfico: 3252.63.15.0691.02019

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, a partir do exercício de 2018 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA
AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00028813-18

Interessado: MARIA JOSE DE CARRA FERRETE

Código Cartográfico: 3411.23.73.0470.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA
AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00029923-06

Interessado: MARCÍLIO ELIAS

Código Cartográfico: 3234.53.02.0424.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da

Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador(a) Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2018.00002206-75

Interessado: LIA AFFONSO FERREIRA BARROS

Código Cartográfico: 3421.53.55.0046.01001

Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Lixo exercício 2018

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo relativo ao exercício de 2018, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3421.53.55.0046.01001**, tendo em vista que o valor venal do imóvel em 2018 foi corretamente atualizado nos exatos termos do art. 3º da Lei Municipal 11.097/01, que determina a correção segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, medida durante os últimos doze meses, a contar do mês de outubro e o fator de depreciação aplicado no cálculo da depreciação em 2018 seguiu os novos fatores constantes na Lei Complementar nº 181/2017, vigente para os lançamentos a partir de 2018, que limitou o fator de depreciação em 0,685, correspondente ao percentual de depreciação de 31,50%, aplicado sobre imóveis com idade de depreciação acima de 25 anos, conforme Tabela IV-C contida no Anexo III da Lei Municipal 11.111/01. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 07 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2020.00009439-78

Interessado: CSADA/PF/SMAJ

Assunto: Profissional autônomo -Bruna de Paula Massucatto

IM 302.301-0

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, determino, de ofício, o encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 302.301-0 na data de 31/12/2015, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º, inciso VI e 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5276

PROTÓCOLO: 2020/99/195

PROPRIETÁRIO: RENATO HENRY SANT'ANNA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5161

PROTÓCOLO: 2020/99/197

PROPRIETÁRIO: AYSLAN DE AZEVEDO MARQUES

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5216

PROTÓCOLO: 2020/99/141

PROPRIETÁRIO: ADRIANA ORCESI PEDRO CAMPANA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5223

PROTÓCOLO: 2020/99/200

PROPRIETÁRIO: EL CAMINO FOODS S.A.

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5086

PROTÓCOLO: 2020/99/201

PROPRIETÁRIO: DINO MAGIC ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5149

PROTÓCOLO: 2020/99/190

PROPRIETÁRIO: PAULO SERRADO STOFFEL

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5198

PROTÓCOLO: 2020/99/165

PROPRIETÁRIO: ANTONIO ANGELO LORENZINO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4572
PROTOCOLO: 2019/99/883
PROPRIETÁRIO: SILVIA MARIA ANSELMO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5286
PROTOCOLO: 2020/99/205
PROPRIETÁRIO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5224
PROTOCOLO: 2020/99/204
PROPRIETÁRIO: FRANCIELY CRISTINA CORREA DAS NEVES LOPES
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4684
PROTOCOLO: 2019/99/825
PROPRIETÁRIO: ROSANGELA ROCHA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5051
PROTOCOLO: 2020/99/52
PROPRIETÁRIO: D. G. MANSO CLINICA MEDICA ME
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4930
PROTOCOLO: 2019/99/970
PROPRIETÁRIO: EVERTON PAULO PEREIRA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5283
PROTOCOLO: 2020/99/207
PROPRIETÁRIO: MAIA HOUSE BRASIL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5298
PROTOCOLO: 2020/99/209
PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE ANDRECHUK FILHO
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5208
PROTOCOLO: 2020/99/139
PROPRIETÁRIO: MARIA LUCIA CANOVA MARTINELLI
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5280
PROTOCOLO: 2020/99/208
PROPRIETÁRIO: DURVAL ROCHA FERNANDES
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5209
PROTOCOLO: 2020/99/144
PROPRIETÁRIO: ALESSANDRO MANTOVI FURLAN
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4968
PROTOCOLO: 2020/99/196
PROPRIETÁRIO: RICARDO CANTUSIO ESTEVES FERNANDES
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5192
PROTOCOLO: 2020/99/206
PROPRIETÁRIO: CAMILA KRETTY BOSELLI
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5201
PROTOCOLO: 2020/99/154
PROPRIETÁRIO: STEELCONS EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 5200
PROTOCOLO: 2020/99/153
PROPRIETÁRIO: STEELCONS EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

DEFERIDOS
 PROT.19/11/5779 MÁRCIO ANTONINI - PROT.20/11/858 MV E SF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.20/11/4053 MARIA APARECIDA DE MORAES MACHADO - PROT.20/11/3876 LUCAS DA SILVA GOMES - PROT.19/11/7059 MARCELO JEANNETTI DE OLIVEIRA

DEFIRO A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 PROT.19/11/13421 SPES - SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTULO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.19/11/7383 ANA CLAUDIA DA COSTA ELIAS CONTI - PROT.19/11/14128 NILSON DOS SANTOS - PROT.20/11/3119 ROBERTO JOSÉ FALCÃO BAUER - PROT.19/11/16294 ANDRE HERNANDEZ PEREIRA - PROT.19/11/6208 LUIS PRADO JUNIOR - PROT.19/11/15457 JOSÉ OTÁVIO ROSOLEN - PROT.20/11/2431 RICARDO GRECO MARCONDES - PROT.19/11/13444 APARECIDA RÓCHA DOS ANJOS - PROT.19/11/14236 JOSÉ PEDRO DA SILVA - PROT.19/11/14324 MARIA TAINÁ FREITAS MARTINS - PROT.20/11/2286 FERNANDO TOSHIKAZU FURUZAWA - PROT.19/11/10078 ALEXANDRE DA SILVA ALVES - PROT.19/11/15460 RICARDO BAGNI ROVERI - PROT.20/11/1031 THAIS PAULINO - PROT.20/11/1484 ETTORI SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA - PROT.19/11/15286 SERGIO LUIS PIOVESANI - PROT.19/11/7073 JULIO CESAR MARCOLINO DA SILVA - PROT.20/11/1179 BEATRIZ TORATO DOS SANTOS CRUZ - PROT.20/11/3143 PLAENGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/16952 ELIAS ANTONIO SFEIR - PROT.19/11/17382 ROBERTO GARBELOTTO - PROT.20/11/34 ANTONIO CARLOS DORNELLAS DE ABREU - PROT.20/11/1351 RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/17381 RITA SCHMUTZLER FERREIRA - PROT.20/11/1353 RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.20/11/1355 RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.20/11/1357 RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/16993 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.20/11/3452 DEJACY VASCONCELLOS COSTA LIMA - PROT.20/11/3882 DANIEL RODRIGUES DO REIS - PROT.20/11/3641 COMERCINDA DE LOURDES BERNUSO - PROT.20/11/3616 DINIZ COLOMBO - PROT.20/11/3442 CARLITO XAVIER DE SANTANA - PROT.20/11/3612 JOSE MÁRIO MARTINEZ PEREZ - PROT.19/11/16207 PAULO AMADO REZENDE - PROT.19/11/4856 OSMAR VILARIM SOLER - PROT.19/11/15021 MARCO ANTONIO ONGARELLI E OUTRO - PROT.19/11/17594 FABIO LUIS RIZZATO - PROT.19/11/16594 ARMANDO FANTINATTO FILHO

Campinas, 08 de abril de 2020

ENG^a SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPT^o DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDO
 PROT.19/11/10088 SBA TORRES BRASIL LIMITADA

INDEFERIDO
 PROT.18/11/7876 SOARES JOÃO ALBERTO

INDEFIRO OS RECURSOS
 PROT.19/11/14749 FABIANO FERREIRA CAMPOS - PROT.19/11/15529 ANDREA'S ENGENHARIA LTDA EPP - PROT.19/11/13728 JAIRO ALVES JUNIOR - PROT.19/11/13729 NILCE MARTA DA SILVA 14991773806 - PROT.19/11/15493 NILCE MARTA DA SILVA - PROT.19/10/25903 LEANDRO HENRIQUE DÃO - PROT.19/11/15380 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT.20/11/710 FÁBIO RENATO COELHO - PROT.19/11/17399 ANDREA HELENA MUNHOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.20/11/3199 LEANDRO ALBERTO FERREIRA PINHEIRO - PROT.19/11/10576 TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA - PROT.19/11/10572 DERMATRIE CENTRO DE DERMATOLOGIA E LASERTERAPIA S/S LTDA - PROT.19/11/10291 BAR E LANCHONETE FUMAGALLY LTDA - PROT.19/11/10286 HEIN ACADEMIA E REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA - PROT.19/11/5737 NOVA CAMPINAS ORTOPEDIA CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA ESPORTIVA LTDA - PROT.19/11/5688 CLINICA MEDICO CIRURGICA NORTE SUL LTDA - PROT.18/11/15347 QUIOSQUE CAFE COM BOLO LTDA - PROT.19/11/1535 FFC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Campinas, 08 de abril de 2020

ENG^o MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 04, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos para o cumprimento do Decreto n.º 20.795, de 30 de março de 2.020.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a edição do Decreto n.º 20.795 de 30 de março de 2020, que *define os procedimentos para a implantação de estações de rádio base no Município de Campinas para atender demanda excepcional ocasionada ela pela epidemia do novo coronavírus;*

Considerando que, nos termos do art. 2º do Decreto n.º 20.795, de 30 de março de 2020, as operadoras poderão requerer à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo autorização para a imediata implantação e início das atividades de estações de rádio base e semelhantes;

Considerando o art. 3º do Decreto n.º 20.795, de 30 de março de 2020, que determina que a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo disciplinará, por ato normativo próprio, a ser expedido no âmbito de suas atribuições, os procedimentos para o cumprimento das disposições do referido decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Para obter a autorização prevista no art. 2º do Decreto n.º 20.795, de 30 de março de 2020, o interessado na instalação de estações de rádio base ou outros equipamentos de transmissão de telefonia e *internet* móveis no Município de Campinas deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo a seguinte documentação:

I - requerimento de Alvará de Instalação (padrão FO568), a ser obtido por meio do *site* <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/urbanismo/formularios.php> e assinado por representante legalmente habilitado, acompanhado, se o caso, da respectiva procuração;

II - solicitação de autorização para implantação imediata de equipamento, a ser apresentada em papel timbrado da empresa requerente e assinado por representante legalmente habilitado, acompanhado, se o caso, da respectiva procuração;

III - projeto executivo em 2 (duas) vias, indicando os recuos dos componentes da estação rádio base (torre, poste, antenas, cabos/esteiramento, contêineres/gabinetes e demais equipamentos) aos limites do terreno (alinhamento e divisas), bem como, corte informando a altura total da estrutura até o topo do para-raios;

IV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que assina o projeto;

V - aprovação do IV Comando Aéreo Regional (COMAR) para o local da instalação;

VI - comprovante de recolhimento da taxa de análise do pedido de instalação de estação rádio base, no valor equivalente a 3.500 (três mil e quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas, conforme estipulado no § 11 do art. 20 da Lei n.º 11.749, de 13 de novembro de 2003.

VII - Termo de Concordância para fornecimento da documentação completa posteriormente à emissão do alvará provisório, a ser obtido por meio do *site* <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/urbanismo/formularios.php>, preenchido e assinado por representante legalmente habilitado, acompanhado, se o caso, da respectiva procuração.

Art. 2º Em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da emissão do alvará provisório, o interessado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo a documentação completa, nos termos do Decreto n.º 13.858, de 19 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. A documentação completa se encontra elencada no documento denominado "ROTEIRO PARA ANÁLISE DE ALVARÁS DE INSTALAÇÃO DE ERB'S" (FO1339), disponível no *site* <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/urbanismo/formularios.php>.

Art. 3º A não complementação da documentação no prazo previsto no art. 2º desta Resolução assinalado implicará na imediata cassação do alvará provisório.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de abril de 2020

ENG^o CARLOS AUGUSTO SANTORO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DARH/SMRH.

Autorizo o cancelamento das licenças-prêmio dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	SEI	INÍCIO	DATA DE PUBLICAÇÃO
MARIA DO CARMO SILVA FOCHI	1086049	4003351/2007	2020.00000360-08	19/03/2020	21/02/2020

NELSON CUCO-LICCHIO JUNIOR 568929 0035268/2001 2020.00000360-08 31/03/2020 21/02/2020

Campinas, 20 de março de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do DARH/SMRH

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO
PORTARIA N.º 93581/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Tomar sem efeito a portaria, que concedeu Aposentadoria ao servidor AFONSO HENRIQUE PAZINI, matrícula nº 110631-7.

PORTARIA N.º 93587/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00016693-22, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 01/04/2020, o servidor BRUNO BATTISTON VILELA VICENTE, matrícula nº 122268-6, do cargo de MÉDICO CLÍNICA GERAL.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 004/2016*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome: RAQUEL MORIKAWA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 08 de abril de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 004/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 004/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Nome: KRISSIA CAROLINE LEME

Campinas, 08 de abril de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 003/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

CARGO: MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE

Nome: BIANCA DE LIMA CRUZ

Avaliação Médica: APTO

CARGO: MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE

Nome: SORAYA TERESA TEIXEIRA CASSITAS GONÇALVES

Avaliação Médica: APTO

CARGO: MÉDICO - GERAL

Nome: LETICIA DA FONSECA LOPES

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 08 de abril de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 004/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
AMANDA BERLANDI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APTO
LAIS PASINI PANCOTE	DENTISTA	APTO
IARA PIMENTEL SOARES	FISIOTERAPEUTA	APTO
THAIS SETTE GERMANO	FISIOTERAPEUTA	APTO
FAUSTO DE ALMEIDA MARINHO NETO	MÉDICO VETERINÁRIO	APTO

Campinas, 08 de abril de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 002/2016*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

CARGO: MÉDICO MASTOLOGIA

Nome: ANGELO ALVES FERNANDES NETO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 08 de abril de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA
PORTARIA N.º 93585/2020

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que

lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2020/10/6084, pela presente,

RESOLVE

Alterar a partir de 01/05/2020, a jornada de trabalho solicitada pela servidora CLAUDIA REGINA SWENSON, matrícula nº 129814-3, de 24 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 93598/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 09/04/2020, o Sr. CICERO ELEOTERIO BISPO, matrícula nº 134662-8, do cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 04, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 09/04/2020, o Sr GILBERTO LEÃO DE ARAUJO, matrícula nº 133007-1, do cargo em comissão de Coordenador de Assuntos intragovernamentais e político-partidários, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar a partir de 09/04/2020, o item da portaria 88822/2017, que nomeou o Sr. JOSÉ AILDO DA SILVA, matrícula nº 133204-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IV, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 09/04/2020, o Sr. JOSÉ AILDO DA SILVA, matrícula nº 133204-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Administração Regional 04, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 09/04/2020, o Sr MOISES RAIMUNDO DOS SANTOS, RG 9.595.579-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assuntos intragovernamentais e político-partidários, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear a partir de 09/04/2020, o Sr. CLEYTON LUIZ BEVILACQUA, RG 22.554.097, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Nomear a partir de 09/04/2020, o Sr. GRINALDO PEREIRA DA ROCHA, RG 24.940.378-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 93594/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear os Srs. abaixo relacionados, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

FELIPE RAMOS
GABRIELA PIRES ROSA
LETICIA ARIANE PINTO CARDOSO
MARCOS GUILHERME DOS SANTOS FARIAS
MARIE ELISE DA CRUZ FICKINGER
MAYRA AGUILERA CARDOSO
MILTON JOSE MEDINA DE SOUZA
RAFAELA COLOMBINI DOS SANTOS
ROBENIA MARA RIBEIRO

COMUNICADO - EDITAL 003/2019 Os candidatos nomeados por meio da portaria 93594/2020, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento **OU** Certidão Casamento **OU** Certidão de Casamentocom averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o **CEP**;

Título de Eleitor (**cópia frente/verso**);

Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão **inferior a 10 anos**;

C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de **PIS** ou **PASEP** (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o **Extrato de Cadastro** do PIS ou PASEP. **NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão**;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Medicina;

Carteira do **CRM** do estado de São Paulo **OU** protocolo de inscrição emitida pela CREMESP **OU** Certidão com o nº de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;

Registro Profissional no Conselho da Categoria;

Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 24 anos;

Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e va-

cinhas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA N.º 93595/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear os Srs. abaixo relacionados, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado FARMACÊUTICO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CARLOS REMY LEITE WALKER
GISELE ADRIANO WIEZEL
GUILHERME LUIS LIRA BARBOSA
TIAGO PESSE CAMPOS

COMUNICADO - EDITAL 004/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria 93595/2020, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamentocom averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;

Título de Eleitor (cópia frente/verso);

Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Farmácia;

Registro Profissional no Conselho da Categoria do Estado de São Paulo;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br.

br.Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos; 7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA N.º 93596/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear as Sras abaixo relacionadas, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado FISIOTERAPEUTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

JULIA LICURSI LAMBERTTI PEROBELLI

MARINA PETRELLA

MILENE FANTON MAROTTI

COMUNICADO - EDITAL 004/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria 93596/2020, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamentocom averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;

Título de Eleitor (cópia frente/verso);

Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Fisioterapia;

Registro Profissional no Conselho da Categoria do Estado de São Paulo;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA N.º 93597/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear os Srs. Abaixo relacionados, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICOLOGO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

AMANDA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS

ARIANE RAGUSA GUIMARAES

BIA BORGES FERRARO

CRISTIANE MARTINS BUENO VERONA

FELIPE NAVARRO

LEILA VELOSO CALAHANI FELICIO

RAQUEL CORDEIRO DOS REIS

THALLES RODRIGO GOMES RIBEIRO

COMUNICADO - EDITAL 004/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria 93597/2020, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamentocom averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;
 Título de Eleitor (cópia frente/verso);
 Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;
 C.P.F.;
 Certificado de Reservista (sexo masculino);
 Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o **Extrato de Cadastro** do PIS ou PASEP. **NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão**;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);
 Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Psicologia;
 Registro Profissional no Conselho da Categoria do Estado de São Paulo;
 Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
 Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);
 CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);
ATESTADOS E CERTIDÕES:
1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;
2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;
3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
4º - Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Saúde "Nair dos Santos Braz" Cs Integração, realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 24 de Abril de 2020, as 17h00 do Segmento Usuário.

Na Igreja Santíssima Trindade. Endereço: Rua Zocca, 161 - Vila Castelo Branco.

Campinas, 12 de março de 2020

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORIANO
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO SELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08 DE ABRIL DE 2020

SEI: 2019.00021323-82

A vista da manifestação técnica inserida no documento 2382816, elaborada pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional dessa Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO:**

1 - O apostilamento ao Termo de Convênio n. 182/16 firmado entre o Município de Campinas e a entidade **Fundação Síndrome de Down - FSD**, nos termos da Portaria nº 06, de 31 de março de 2020 (2372367);

2 - A partir de abril de 2020, os recursos públicos destinados ao convênio serão repassados como demonstrado na manifestação técnica inserida no documento 2382816 e a demonstração da sua utilização terá como parâmetro o plano de aplicação dos recursos financeiros inserido no documento 2381644, aprovado pelo DEAR (2382672).

3- Publique-se.

4 - Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para as providências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de abril de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEI: 2018.00036191-11

A vista da manifestação técnica inserida no documento 2382789, elaborada pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional dessa Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO:**

1 - O apostilamento ao Termo de Convênio n. 79/15 firmado entre o Município de Campinas e a entidade **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA**, nos termos da Portaria nº 06, de 31 de março de 2020 (2372375);

2 - A partir de abril de 2020, os recursos públicos destinados ao convênio serão repassados como demonstrado na manifestação técnica inserida no documento 2382789 e a demonstração da sua utilização terá como parâmetro o plano de aplicação dos recursos financeiros inserido no documento 2372298, aprovado pelo DEAR (2381500).

3- Publique-se.

4 - Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para as providências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de abril de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2019.00053373-92
 INTERESSADO: GRÁCIA MARIA SÓNEGO
 CNPJ/ CPF: 974.780.598-72
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00013124-16
 INTERESSADO: NILZA APARECIDA DE SOUZA DI MARZIO
 CNPJ/ CPF: 073.262.968-39
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: PMC.2019.00053511-15
 INTERESSADO: ILDA REGINA BASSO DELBUONO
 CNPJ/ CPF: 102.558.378-79
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00053431-04
 INTERESSADO: LUCIANA GADENS JALBUT SILVA
 CNPJ/ CPF: 172.039.128-92
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00003957-41
 INTERESSADO: AUGUSTO MOLINA FREDERICO
 CNPJ/ CPF: 367.445.198-08
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE AUGUSTO MOLINA FREDERICO, CROSP 133905 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00012460-14
 INTERESSADO: INSTITUTO DE PATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/ CPF: 50.097.724/0001-73
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA FORTUNATO ANTONIO BARDAN PALHARES, CPF 356.735.088-91 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00053864-15
 INTERESSADO: LILIANA APARECIDA ANTI
 CNPJ/ CPF: 017.011.438-44
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00003555-29
 INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ/ CPF: 03.667.884/0020-93
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00003561-77
 INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ/ CPF: 03.667.884/0020-93
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FLAVIA PATRÃO MARI-NATA, CPF 273.000.748-20 DEFERIDO

Campinas, 08 de abril de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00013292-20
 INTERESSADO: RICARDO PEREIRA TONOLO 02494512803
 CNPJ/ CPF: 28.794.820/0001-11
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00013293-19
 INTERESSADO: RICARDO PEREIRA TONOLO 02494512803
 CNPJ/ CPF: 28.794.820/0001-11
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

Campinas, 08 de abril de 2020

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08/04/2020

SEI: 2018.00037822-83

A vista da manifestação técnica inserida no documento 2382869, elaborada pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional dessa Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO:**

1 - O apostilamento ao Termo de Convênio n. 01/20 firmado entre o Município de Campinas e a entidade **AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, nos termos da Portaria nº 06, de 31 de março de 2020 (2374155);

2 - A partir de abril de 2020, os recursos públicos destinados ao convênio serão repassados como demonstrado na manifestação técnica inserida no documento 2382869 e a demonstração da sua utilização terá como parâmetro o plano de aplicação dos recursos financeiros inserido no documento 2381590, aprovado pelo DEAR (2382382).

3- Publique-se.

4 - Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para as providências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de abril de 2020

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08 DE ABRIL DE 2020

SEI: 2019.0001734-05

A vista da manifestação técnica inserida no documento 2382916, elaborada pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional dessa Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO:** 1 - O apostilamento ao Termo de Convênio n. 04/17 firmado entre o Município de Campinas e a entidade **Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira**, nos termos da Portaria nº 06, de 31 de março de 2020 (2372367);

2 - A partir de abril de 2020, os recursos públicos destinados ao convênio serão repassados como demonstrado na manifestação técnica inserida no documento2382916e a demonstração da sua utilização terá como parâmetro o plano de aplicação dos recursos financeiros inserido no documento2378742, aprovado pelo DEAR (2381133).

3- Publique-se.

4 - Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para as providências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de abril de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08 DE ABRIL DE 2020

SEI: 2020.00016623-10

A vista da manifestação técnica inserida no documento2387169, elaborada pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional dessa Secretaria Municipal de Saúde,**AUTORIZO:**

1 - O apostilamento ao Termo de Convênio n.178/16firmado entre o Município de Campinas e a entidade Sociedade Campineira de Educação e Instrução - Hospital e Maternidade Celso Pierro, nos termos da Portaria nº 06, de31 de março de2020(2372367);

2 - A partir de abril de 2020, os recursos públicos destinados ao convênio serão repassados como demonstrado na manifestação técnica inserida no documento2387169e a demonstração da sua utilização terá como parâmetro o plano de aplicação dos recursos financeiros inserido no documento2377196, aprovado pelo DEAR (2385535).

3- Publique-se.

4 - Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para as providências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de abril de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08/04/2020

SEI: 2020 00016590-17

A vista da manifestação técnica inserida no documento2390051, elaborada pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional dessa Secretaria Municipal de Saúde,**AUTORIZO:**

1 - O apostilamento ao Termo de Convênio n. 03/19firmado entre o Município de Campinas e a entidade Fundação Dr. João Penido Burnier, nos termos da Portaria nº 06, de31 de março de2020(2370974);

2 - A partir de abril de 2020, os recursos públicos destinados ao convênio serão repassados como demonstrado na manifestação técnica inserida no documento2390051e a demonstração da sua utilização terá como parâmetro o plano de aplicação dos recursos financeiros inserido no documento2374755, aprovado pelo DEAR (2389466).

3- Publique-se.

4 - Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para as providências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de abril de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08 DE ABRIL DE 2020

SEI: 2020.00016544-81

A vista da manifestação técnica inserida no documento2381560, elaborada pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional dessa Secretaria Municipal de Saúde,**AUTORIZO:** 1 - O apostilamento ao Termo de Convênio n.80/15firmado entre o Município de Campinas e a entidade **Casa da Criança Paralítica - CCP**, nos termos da Portaria nº 06, de31 de março de2020(2372367);

2 - A partir de abril de 2020, os recursos públicos destinados ao convênio serão repassados como demonstrado na manifestação técnica inserida no documento2381560e a demonstração da sua utilização terá como parâmetro o plano de aplicação dos recursos financeiros inserido no documento2377443, aprovado pelo DEAR (2381366).

3- Publique-se.

4 - Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para as providências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de abril de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2019.00043770-56

INTERESSADO: MEDLOGISTICA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOGISTICA S.A.

CNPJ/ CPF: 24.585.959/0010-95

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INDEFERIDO DEVIDO AO TEMPO DECORRIDO, SEM MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO QUANTO À FROTA, E OUTRAS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS.

PROTOCOLO: PMC.2020.00008995-45

INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA

CNPJ/ CPF: 52.083.326/0012-86

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFIRO O PRESENTE RECURSO E **MANTENHO** O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 4199, DE INTERDIÇÃO TOTAL E TEMPORÁRIA DO ESTABELECIMENTO, E O AUTO DE INFRAÇÃO (AD) Nº 4310, AMBOS DE 06/02/2020

PROTOCOLO: PMC.2019.00050624-31

INTERESSADO: EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CNPJ/ CPF: 06.626.253/1042-83

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEFERIDO AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES, PARA INCLUIR ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR E PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

PROTOCOLO: PMC.2020.00009011-16

INTERESSADO: FR DE OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 04.546.603/0001-44

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Campinas, 08 de abril de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2019.00051572-20

INTERESSADO: ELIANE CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS

CPF/CNPJ: 061.976.068-01

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00053162-12

INTERESSADO: SILVIA APARECIDA PEREIRA DEVOLIO

CPF/CNPJ: 137.952.268-48

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00003615-02

INTERESSADO: KELLY CRISTINA FERREIRA DE CASTRO

CPF/CNPJ: 157.131.608-66

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00053430-15

INTERESSADO: TANIA MORBECK

CPF/CNPJ: 266.872.368-06

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00055130-34

INTERESSADO: MÁRCIA REGINA SALDINI BUSATO

CPF/CNPJ: 777.629.328-87

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00005561-84

INTERESSADO: FLEURY S.A

CPF/CNPJ: 60.840.055/0435-31

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00055074-92

INTERESSADO: EDUARDO JOSÉ MICHELONI

CPF/CNPJ: 100.360.278-98

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00001403-28

INTERESSADO: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 108.494.398-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00051573-19

INTERESSADO: MICHELE DE ALMEIDA PALMEIRA DA COSTA

CPF/CNPJ: 222.425.868-23

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00053507-39

INTERESSADO: MARCIO FALCÃO DELBUONO

CPF/CNPJ: 158.585.358-52

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00053517-19

INTERESSADO: JULIANA DE MORAES SOLDERA PICCOLOTTO

CPF/CNPJ: 195.619.008-23

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00051592-73

INTERESSADO: THALITA MARQUES SIMEK VEGA PRADO

CPF/CNPJ: 215.663.448-32

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00015819-13

INTERESSADO: NELSON JOSÉ OPPERMANN

CPF/CNPJ: 137.893.318-48

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00015136-67

INTERESSADO: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA VERA CRUZ LTDA

CPF/CNPJ: 34.522.796/0001-64

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: PMC.2020.00016855-22

INTERESSADO: ESPAÇO ABC DE BELEZA E COSMÉTICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 28.918.504/0001-04

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, RESPONSABILIDADE LEGAL PARA LUCIANO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF 158.423.098-31 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010488-16

INTERESSADO: ESPAÇO ABC DE BELEZA E COSMÉTICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 28.918.504/0001-04

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDO BORSARI, CREFITO 3 SP 132879F DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00053496-41

INTERESSADO: SUMARA MAMEDE CHULUC

CPF/CNPJ: 068.571.778-05

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00051398-33

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA

CPF/CNPJ: 02.278.625/0001-45
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00053492-18
INTERESSADO: REGINA CECÍLIA SETTI ULSON DE SOUZA
CPF/CNPJ: 075.282.428-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00047376-13
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA ANCHIETA S/S LTDA
CPF/CNPJ: 04.732.071/0001-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00055122-24
INTERESSADO: FLÁVIO EDUARDO FERNANDES FANTINATTO
CPF/CNPJ: 298.203.938-92
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00053816-18
INTERESSADO: CRISTIANE HELENA MARCHI
CPF/CNPJ: 137.671.898-79
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00053870-63
INTERESSADO: EMERSON FLUMIGNAN
CPF/CNPJ: 107.968.738-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX DEFERIDO

Campinas, 08 de abril de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00008998-98
INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA
CPF/CNPJ: 52.083.326/0012-86
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
"INDEFIRO. PORTANTO, O PRESENTE RECURSO E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 4312, DE 06/02/2020."

PROTOCOLO: PMC.2019.00052946-42
INTERESSADO: MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO
CPF/CNPJ: 29.494.115/0001-61
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00008670-07
INTERESSADO: NOVAFARMA GRAMADO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 05.211.109/0001-91
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010310-85
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CPF/CNPJ: 61.412.110/0753-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00015495-13
INTERESSADO: DROGARIA RLM LTDA
CPF/CNPJ: 06.120.061/0001-79
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00012292-76
INTERESSADO: DROGA FARMA RICHIARDI EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 23.866.154/0001-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00014356-82
INTERESSADO: DROGARIA TAPURU LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 06.188.398/0001-18
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00006734-91
INTERESSADO: DROGARIA AQUIDABÁ LTDA ME
CPF/CNPJ: 01.017.025/0001-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 08 de abril de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/03887 PAS
INTERESSADO: LAPRID COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.818.923/0001-09
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04651 PAS
INTERESSADO: LAPRID COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.818.923/0001-09
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELISÂNGELA MARIA SANTOS MATTOS, CRF 23049 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00050928-53
INTERESSADO: LAPRID COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.818.923/0001-09
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FILIPE DIAS DE OLIVEIRA, CRF Nº 94890 DEFERIDO

Campinas, 08 de abril de 2020
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 08/04/2020

ONDE SE LÊ:
PROTOCOLO: PMC.2020.00006925-25
INTERESSADO: MACOM MALHAS DE COMPRESSÃO LTDA
CPF/CNPJ: 59.257.493/0001-92
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
"DEFIROO PEDIDO DE PRAZO DE 60 DIAS PARA COMUNICAR À VIGILÂNCIA SANITÁRIA A ALTERAÇÃO DA PLANTA FÍSICA, EINDEFIROA RESPOSTA AO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.1.1.2 DA RESOLUÇÃO RDC 16/2013, POR SE TRATAR DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALHEIO AO RAMO ATIVIDADE (BABADOR INFANTIL)."

LEIA-SE:
PROTOCOLO: PMC.2020.00006925-25
INTERESSADO: MACOM MALHAS DE COMPRESSÃO LTDA
CPE/CNPJ: 59.257.493/0001-92
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
"DEFIROO PEDIDO DE PRAZO DE 60 DIAS PARA COMUNICAR À VIGILÂNCIA SANITÁRIA A ALTERAÇÃO DA PLANTA FÍSICA, E INDEFIRO A RESPOSTA AO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.1.1.2 DA RESOLUÇÃO RDC 16/2013, POR SE TRATAR DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALHEIO AO RAMO ATIVIDADE (BABADOR INFANTIL)."

Campinas, 08 de abril de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2019.00052863-81

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros

Assunto: Pregão nº 017/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carnes, aves e embutidos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2361445, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2361446, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor do Pregão nº 017/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 38,90), **02** (R\$ 31,90), **03** (R\$ 25,90), **04** (R\$ 24,70), **05** (R\$ 17,31), **06** (R\$ 15,48), **07** (R\$ 18,50), **08** (R\$ 17,02), **09** (R\$ 16,70), **10** (R\$ 9,60), **11** (R\$ 9,12) e **12** (R\$ 28,00), ofertados pela empresa adjudicatária **EMPÓRIO PEIXE BOM - EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato;

Campinas, 07 de abril de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 37/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 16/2019 CGMC** nos autos **principais** do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº. 2019.00008322-98**, em especial levando em conta o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, nos autos **apartados**, através do **SEI/PMC nº. 2020.00007556-24**, como já decidido no documento ID 2309615, dar publicidade do provimento parcial do Recurso para aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias** ao servidor matrícula nº. **27.946-3** e **ADVERTÊNCIA** para o servidor matrícula nº. **121.673-2**, com a **recomendação** constante no ID 2309615 - pág. 08 dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz Fortuna - OAB/SP nº. 230.922.

Campinas, 07 de abril de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 43/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE
Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 21/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº. 2019.00037612-94**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº. 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos III e XVI e artigo 2º - incisos III e XI, ambos da Portaria nº. 001/99 GS/SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº. **123.074-3**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua: Afonso Pena, 1.380 - Vila Nova São José, na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 07 de abril de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 45/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 23/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº. 2020.00009366-88**.

Campinas, 07 de abril de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 44/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 22/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº. 2019.00051727-09**.

Campinas, 07 de abril de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 46/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 24/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº. 2020.00017154-56**.

Campinas, 08 de abril de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2020/10/5239

Interessado: GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ADRIANA BORGIO

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2019/10/26073

Interessado: DEPUTADO ESTADUAL RAFA ZIMBALDI

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 08 de abril de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se Retificativo

Solicitação: 2019001066

Empreendimento: Regional Bild Campinas Desenvolvimento Imobiliário LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias:

1. Relatório Ambiental Integrado (RAI) com as devidas assinaturas;
2. Manifestação EMDEC referente à Estudo de Tráfego, exigido conforme inciso I, artigo 10, decreto municipal nº 20.633/2019;
3. Reapresentar projeto de drenagem de águas pluviais indicando todo o encaminhamento das tubulações de condução e identificar os pontos de captação. Obs: todo o volume de águas pluviais captado das áreas impermeáveis deverá ser conduzido em direção à caixa de retardo, em atendimento à lei estadual 12.526/2007;
4. Fls. 2, 3, e 4 do projeto simplificado;

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de abril de 2020

LINDENBERG C. DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000174

Empreendimento: Campinas Empreendimento Imobiliário Spe LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias:

1. Projeto de Drenagem Provisória (item 5.3 da LP nº 190/2019-I);
2. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais com interligação ao sistema público aprovada pela Seinfra (item 5.2 da LP nº 190/2019-I)
3. ART's do Plano de Controle de Obras e Plano de Gerenciamento de Resíduos;

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de abril de 2020

LINDENBERG C. DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação 2020000096

Interessado Sebastião Gonçalves Borges

Em atendimento de sua solicitação número 2020000096, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos que deverão ser corrigidos:- Declaração informando bota-fora deverá conter o nome do proprietário da Rua Joao Caboclo, bem como sua assinatura juntamente com as outras.

- Projeto Básico de Terraplenagem deverá conter a altura do talude gerado nos cortes CC e DD, igual foi demarcado nos corte AA e BB.

- Corrigir na aba movimentação de terra o volume de bota fora.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de abril de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação 2020000258

Interessado Victor Gustavo da Silva Covolo

Em atendimento de sua solicitação número 2020000258, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Declaração informando empréstimo deverá ter também a assinatura do Victor.

- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m): faltou acrescentar o corte de árvores na declaração.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de abril de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

GEÓLOGA

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 1983-0-28755

Interessado: TOPLAN Topografia S/C

Assunto: Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal, ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para complementação do Levantamento Planialtimétrico. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485 ou através do e-mail: celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de abril de 2020

ENG. CELSO R. FREITAS JR.

Engenheiro Sanitarista - Matrícula: 65.386-1

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020 - SEI CEASA.2020.00000072-45 - OBJETO: Registro de Preços de **Material de Pintura** para reposição do estoque do Almoarifado da CEASA Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE ADJUDICAR**, as empresas: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA**, para os lotes: **LOTE 01:** valor total de R\$ 4.800,00; **LOTE 02:** valor total R\$ 4.760,00; **LOTE 03:** valor total R\$ 5.266,00; **LOTE 05:** valor total R\$ 5.800,00, a empresa **ALLPEMA SERVIÇO E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, para o lote: **LOTE 04:** valor total de R\$ 74.500,00; pelo critério de menor valor por lote e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos. Publique, na forma da lei e da resolução da Diretoria.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

PRESIDENTE CEASA CAMPINAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 02 ao Contrato nº 016/2018 - Protocolo nº 103/2018, Pregão Presencial nº 009/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **BAU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CAÇAMBAS LTDA - ME**, CNPJ nº 04.361.840/0001-30 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 12 meses a partir de 28/05/2020 - Do Valor: R\$ 9.600,00 - Data de assinatura: 07/04/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

RESOLUÇÃO FJPO Nº 05, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Determina a avocação temporária da Brigada FJPO junto ao Gabinete da Presidência para as finalidades que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, elevado ao plano constitucional por meio da EC nº 19/1998, contém mandamento para que o Poder Público busque o aperfeiçoamento dos processos de gestão pública, pautando-os pela produtividade e economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, que, as ações de planejamento estratégico, de procedimentos preventivos e de combate a incêndios de cobertura vegetal são de caráter interdepartamental, que envolve todas as unidades administrativas da Fundação José Pedro de Oliveira em torno de suas finalidades em comum;

CONSIDERANDO que a Brigada FJPO, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Resolução FJPO nº 04/2018, de 11 de julho de 2018, é um grupo especializado que desenvolve todo o planejamento estratégico, os procedimentos preventivos e de combate à ocorrência de incêndios em cobertura vegetal;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, admite, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior, sendo a lei em questão aplicável subsidiariamente aos processos administrativos no âmbito do Município de Campinas,

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Administração, com amparo no art. 9º, §6º da Lei Municipal nº 5.118, de 14 de julho de 1981:

Art. 1º Fica avocada junto ao Gabinete da Presidência a atribuição de "**gerir as ações de prevenção e combate a incêndios florestais**", pelo período de um ano a contar da publicação deste ato, com a finalidade de implementar e consolidar a Brigada da FJPO e suas ações dentro das atribuições da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 2º O(s) servidor(es) integrante(s) da referida brigada se reportarão diretamente para o Presidente da FJPO quando em exercício das atribuições inerentes à resolução FJPO nº 04/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Campinas, 08 de abril de 2020

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA FJPO Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Designação de Chefe de Brigada Voluntária.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução FJPO nº 04, de 11 de julho de 2018, que regulamenta, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, a brigada de combate a incêndios em cobertura vegetal;

CONSIDERANDO que, a Brigada FJPO, nos termos do art. 7º, da Resolução FJPO nº 04/2018, será interdepartamental, composta por Chefe de Brigada, Equipe principal e Brigadistas Voluntários.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Gilcimar Santana, matrícula 62-0, como Chefe de Brigada, para exercer as atribuições, em caráter voluntário e sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo de origem, conforme inciso III, artigo 7º da Resolução nº 04/2018 e termo de adesão à brigada de incêndio voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Campinas, 08 de abril de 2020

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2019 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para o preenchimento de vaga do edital nº 001/2019 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 9.6, do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconexão nesse certame.

Administração:

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE
1ª	GABRIEL FAUSTINO DE OLIVEIRA SOUSA

Campinas, 08 de abril de 2020

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO	PROTOCOLO
45-0	AUGUSTO DE OLIVEIRA BRUNOW VENTURA	BIÓLOGO	13/04/2020	FJPO.2019.00000192-36

Campinas, 08 de abril de 2020

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

SEI HMMG 2020.00000372-33

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, desde que adotadas as medidas indicadas no parecer da Procuradoria Jurídica (docs.2381503) em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

RATIFICO a contratação direta da empresa Tecno4 Produtos Hospitalares EIRELI para aquisição de Aerocâmaras para administração de Aeropuff Aerossóis Inalatórios, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

Campinas, 08 de abril de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 16/2020** - Prot. nº 1731/2019: Aquisição de probe renal e ultrassônico; abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 24/04/2020 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 24/04/2020**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 09/04/2020 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 08 de abril de 2020

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretoria Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Reajuste ao Contrato n. 2018/6806: Licitação 8/2018. Contratada: **Gimma Engenharia Ltda**, CNPJ/MF nº 03.124.647/0001-13, Objeto: serviços de engenharia elaboração, execução projetos remanejamento de rede interferente obras BRT. Informe-se o reajuste aplicado ao Contrato 2018/6806, no percentual de 7,20% conforme negociações e de acordo com manifestação jurídica de 01/04/2020.

Reajuste ao Contrato n. 2018/6809: Licitação 10/2018. Contratada: **Gimma Engenharia Ltda**, CNPJ/MF nº 03.124.647/0001-13, Objeto: esgotamento sanitário San Conrado. Informe-se o reajuste aplicado ao Contrato 2018/6809, no percentual de 7,46% conforme negociações e de acordo com manifestação jurídica de 01/04/2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2020/7099: Contratada: **RBC Serviços Engenharia Meio ambiente Ltda EPP**, CNPJ nº **12.867.460/0001-09**. PRE 56/2020. Objeto: prest. serv. operacionais de tratamento de lodo por sacos geotêxteis. Vigência: 24 meses a partir de 08/04/2020. Valor: R\$ 1.398.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico Nº 04/2020

Protocolo Interno CMC-ADM-2019/00341-**Interessado:** Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicação-**Objeto:** Contratação de empresa para implantação de solução de Data Center Outdoor Modular (SDOM), padrão TIA942, TIER 3, incluindo sistema motor-gerador, ar-condicionado de precisão, no-break e baterias, proteção contra incêndio, controle de acesso, monitoração, cabeamento óptico e metálico e racks para equipamentos, com fornecimento e instalação completa da solução no padrão TIER3, transferência dos ativos atuais por 60 meses, instalação e operação inicial assistida por 30 dias e assistência técnica por 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como aquisição de equipamentos para interconexão de dados.

De acordo com a manifestação do Sr. Pregoeiro, a qual acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **ACÉCO TI LTDA** e, no mérito, **NEGO PRO-VIMENTO**.

Campinas, 08 de abril de 2020

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª E 22ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

PAUTA DOS TRABALHOS DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 90/20, Processo nº 232.561, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que "dispõe sobre a proibição de corte de água no município de Campinas, durante o período de 90 dias, em virtude da pandemia Covid-19 (coronavírus)".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 90/20, Processo nº 232.561, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que "dispõe sobre a proibição de corte de água no município de Campinas, durante o período de 90 dias, em virtude da pandemia Covid-19 (coronavírus)".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 94/20, Processo nº 232.565, de autoria do senhor Marcelo Silva, que "cria em caráter de excepcionalidade o abono salarial aos servidores e funcionários públicos do quadro da saúde e de outros quadros por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do Covid-19".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 94/20, Processo nº 232.565, de autoria do senhor Marcelo Silva, que "cria em caráter de excepcionalidade o abono salarial aos servidores e funcionários públicos do quadro da saúde e de outros quadros por

serviços essenciais prestados no combate à pandemia do Covid-19".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 20/20, Processo nº 231.799, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas, que "dispõe sobre o parcelamento especial de débitos do município de Campinas/SP com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 20/20, Processo nº 231.799, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas, que "dispõe sobre o parcelamento de débitos do município de Campinas/SP com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 19/20, Processo nº 232.256, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas, que "dispõe sobre os benefícios de Auxílio Doença, Salário Família, Auxílio Maternidade, Auxílio Reclusão e Abono Trezeano e altera a Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, que cria e organiza o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto e à emenda de fl. 208.

Campinas, 08 de abril de 2020
MARCOS BERNADELLI
Presidente

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL CNPJ:
10.241.797/0001-72 - C.C.: 3432.53.60.0156.00000 - I.M.: 151873-9**

INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL CNPJ 10.241.797/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL		2019	2018
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	202.671,79	177.699,41	
DISPONÍVEL	48.578,74	30.107,66	
NUMERÁRIO	48.578,74	30.107,66	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.565,63	670,24	
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	4.469,38	13.054,67	
BANCO CONTA POUPIANÇA	0,00	10.223,09	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	40.543,73	6.159,86	
IMOBILIZADO	154.093,05	147.591,75	
BENS DEPRECIÁVEIS	154.093,05	147.591,75	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	159.067,10	151.439,60	
	(4.974,05)	(3.847,85)	
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	202.671,79	177.699,41	
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	97.365,98	73.590,21	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	97.365,98	73.590,21	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	10.666,15	11.136,24	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	20.122,49	17.577,04	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A RECOLHER	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS	640,00	240,00	
PROVISÕES TRABALHISTAS A PAGAR	85.937,34	44.634,93	
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	105.305,81	104.109,20	
PATRIMÔNIO SOCIAL	143.253,83	143.253,83	
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	
SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADO	0,00	0,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(37.948,02)	(39.144,63)	
SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	(37.948,02)	(39.144,63)	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO			
RECEITA			
CONVÊNIO ASSIST SOCIAL - MUNICIPAL	691.937,34	623.750,29	
RECEITAS DIVERSAS	375.211,62	347.123,70	
REEMBOLSOS DE DESPESAS TRABALHISTAS	314.680,15	248.700,61	
RECEITAS FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÕES	0,00	25.129,98	
RECEITAS FINANCEIRAS COM RESTRIÇÕES	0,00	668,00	
DESPESA	2.045,57	2.128,00	
DESPESAS TRIBUTARIAS	691.937,34	623.750,29	
DESPESAS DE EXPEDIENTE	118,40	139,93	
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	75.540,55	70.583,90	
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	10.632,65	8.084,03	
DESPESAS COM DEPRECIACÕES	24.081,52	10.275,89	
TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	0,00	
JUROS BANCÁRIOS	0,00	0,00	
ACRESCIMOS COMERCIAIS	29,16	63,93	
MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	
REMUNERAÇÕES	315.608,50	309.930,39	
ENCARGOS TRABALHISTAS	114.164,15	111.904,99	
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	19.585,43	28.393,55	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	11,13	
DEFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	1.196,61	(39.144,63)	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes Aval. Patrimonial	Superavit / Deficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2018	143.253,83	0,00	0,00	-39.144,63	104.109,20
Movimento do Período					
Superavit / Deficit do Período	0,00	0,00	0,00	1.196,61	1.196,61
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Superavit com Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Superavit de Recursos sem Restrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	143.253,83	0,00	0,00	-37.948,02	105.305,81

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MODO DIRETO	
Fluxo de Caixa Originados de:	
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Recursos Recebidos	
Entidades Governamentais	375.211,62
Entidades Privadas	
Doações e Contribuições Voluntárias	314.680,15
Próprios	
Rendimentos Financeiros	2.945,57
Outros	
Pagamentos Realizados	

Aquisição de Bens e Serviços - Atividades Executadas	237.709,17
Salários e Encargos Sociais	422.939,48
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	3.042,93
Outros Pagamentos	2.147,28
Caixa Líquido Gerado	26.098,58

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	
Recursos recebidos pela Venda de Bens	-
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	-
Aquisição de Bens e Direitos para o Ativo	7.627,50
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	- 7.627,50

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Recebimento de Empréstimos	-
Outros Recebimentos por Financiamentos	-
Pagamentos de Empréstimos	-
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	-
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	-

Diminuição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	18.471,08
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	38.107,66
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	48.578,74

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Em reais)

NOTA Nº 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Paulo Freire de Ação Social, "Ipfas", com sede em Campinas, SP, rua Nivaldo pereira, 345, jardim monte cristo, cep 13.049-111, é uma instituição, sem fins lucrativos, fundada em 31/05/2008, com o objetivo atual: i - atender de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, programas ou projetos, ou concedendo benefícios de prestação social básica e especial, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, nos termos da lei orgânica da assistência social; ii - promoção de campanhas educativas nas áreas de saúde, segurança, meio ambiente e cidadania; iii - realização de parcerias com entidades afins, visando promover o desenvolvimento socioeconômico da comunidade onde opera; iv - promoção de cursos profissionalizantes.

NOTA Nº 2 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis e financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS). A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento bem como as respectivas demonstrações contábeis foram realizadas dentro do que determina a ITG 2002(R1) e subsidiariamente, quando aplicável, através da NBC TG 1000(R1).

NOTA Nº 3 - RECONHECIMENTO DE RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas foram reconhecidas pelo Regime de Competência sendo originárias de contribuições voluntárias e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campinas-SP. Os serviços gratuitos que foram prestados, foram mensurados e registrados como receitas

NOTA Nº 4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas:
1 - Balanço Patrimonial (BP);
2 - Demonstração de Resultado do Exercício (DRE);
3 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
4 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

NOTA Nº 05 - IMOBILIZADO E DEPRECIACÕES

O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico deduzido da depreciação acumulada. As quotas de depreciação foram lançadas como base na estimativa de vida útil do bem e no valor residual, buscando assim a refletir a perda do valor econômico do bem, através do método linear.

NOTA Nº 06 - SUBVENÇÕES RECEBIDAS

O Instituto Paulo Freire de Ação Social, firmou contrato com a Secretaria de Assistência Social do Município de Campinas-SP, e recebeu, em 2019, a quantia de R\$ 375.211,62 (Trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos) para atendimento das crianças do Programa de 6 anos a 14 anos e 11 meses.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

JAIR FERREIRA BUENO - PRESIDENTE
EDILSON VERAS DA SILVA - 1º SECRETÁRIO
ENOCH TIBURTINO DA SILVA - 2º SECRETÁRIO
MARCIO PAULO RUIZ MONTEIRO - 3º TESOUREIRO
DANIEL ALVES BUENO - 2º TESOUREIRO

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULARES:

ELIEZER FREITAS DE SOUZA
ANDRE JULIANO DE QUEIROZ FERREIRA
ELIAS DA SILVA SOUZA
SUPLENTE:
JOÃO RAMOS SOBRINHO
JOÃO MORI JUNIOR
ADEMIR APARECIDO ALVES DE CAMPOS

Campinas, 31 de dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 202.671,79 (Duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)

Técnico em Contabilidade

Roberto Marquetti

TC CRC: 1SP16590404

JAIR FERREIRA BUENO
Presidente

ROBERTO MARQUETTI
Contador

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diario.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.
Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533

INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS

PREFEITURA DE
CAMPINAS